



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGOS, CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS, CORREÇÃO NA DENOMINAÇÃO DE CARGO E PROVENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES E MODIFICA A ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos, previstos no Anexo I para o Anexo III do quadro de pessoal do magistério, da Lei Complementar nº. 004 de 22/03/2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 26 de 27/06/2011:

- A.** *INSTRUTOR MUSICAL com 01 (uma) vaga;*
- B.** *PSICOPEDAGOGO com 01 (uma) vaga;*

Art. 2º - Fica corrigido a denominação do cargo de Dentista para Cirurgião Dentista do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos do quadro de pessoal - regime estatutário - efetivos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, e suas modificações já citadas no artigo 1º:

- A.** *02 (duas) vagas para Agente de Administração;*
- B.** *01 (uma) vaga para Assessor Contábil;*
- C.** *02 (duas) vagas para Coveiro;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- D. 02 (duas) vagas para Jardineiro;
E. 02 (duas) vagas para Lavadeira;
F. 01 (uma) vaga para Lavador;
G. 07 (sete) vagas para Recepcionista;
H. 15 (quinze) vagas para Trabalhador Braçal;
I. 01 (uma) vaga para Zelador de Cemitério;
J. 02 (duas) vagas para Farmacêutico;
K. 05 (cinco) vagas para Motorista.

Parágrafo Único - Em razão das transferências descritas no artigo 1º, correção da denominação de cargo no artigo 2º e criação de vagas no artigo 3º, o Anexo I desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Advogado	01	40	NS/Dir	2.979,43	OAB
Agente Comunitário de Saúde-PSF	22	40	EF	716,48	---
Agente de Administração	03	40	EM	622,00	---
Agente de Controle de Endemias-ACE	06	40	EF	622,00	---
Agente Fiscal	02	40	EM	765,63	---
Agente Sanitário	04	40	EF	824,52	---
Almoxarife	01	40	EM	1.066,10	---
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	2.289,82	CRC
Assessor de Administração	10	40	EM	1.413,47	---
Assistente de Administração	37	40	EM	765,63	---
Assistente Social	03	30	NS/AS	1.397,93	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	622,00	---
Auxiliar de Enfermagem	09	30	EM	706,74	COREN
Auxiliar de Farmácia	01	40	EM	706,74	---
Auxiliar de Laboratório	03	30	EM	706,74	---
Biomédico	01	20	NS/BM	1.397,93	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	622,00	---
Carpinteiro	01	40	EF	765,63	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

✓	Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	1.284,97	CRO
✓	Coletor de Lixo	06	40	Alfa	765,63	---
✓	Contador	01	40	NS/CC	4.004,83	CRC
5m*	Coveiro	03	40	Alfa	622,00	---
✓	Desenhista	01	40	EM/Tec	1.126,07	CREA
✓	Educador da Saúde	02	40	EM/Tec	765,63	---
✓	Eletricista	03	40	EF	765,63	---
✓	Encanador	01	40	Alfa	765,63	---
✓	Encarregado da Rede de Esgoto	02	40	Alfa	824,52	---
✓	Enfermeiro	05	40	NS/Enf	1.906,27	COREN
✓	Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	1.659,17	---
✓	Engenheiro Civil	02	40	NS/Eng	2.120,21	CREA
5m*	Escriturário	04	40	EM	622,00	---
✓	Farmacêutico	04	40	NS/Far	1.906,27	CRFAR
5m*	Fiscal de Obras	02	40	EF	1.158,25	---
✓	Fiscal de Posturas Municipais	01	40	EF	797,81	---
✓	Fiscal de Rendas Municipais	03	40	EM	833,11	---
✓	Fisioterapeuta	02	20	NS/Fisio	1.299,10	CREFITO
✓	Fonoaudiólogo	02	20	NS/Fono	1.299,10	CRFA
✓	Instrutor de Esportes	03	40	EF	1.095,44	---
5m*	Jardineiro	03	40	Alfa	622,00	---
5m*	Lavadeira	03	40	Alfa	622,00	---
5m*	Lavador	02	40	Alfa	622,00	---
✓	Mecânico	02	40	EF	765,63	---
✓	Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	1.694,47	CRM
✓	Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	1.694,47	CRM
✓	Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	1.694,47	CRM
✓	Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	1.694,47	CRM
✓	Mestre de Obras	01	40	EF	1.413,47	---
✓	Motorista	39	40	EF	959,98	CNH "D"
✓	Oficial de Administração	01	40	EM	1.066,10	---
✓	Oficial de Administração III – A	01	40	EM	1.517,96	---
✓	Oficial de Administração III – B	01	40	EM	2.222,00	---
✓	Oficial de Administração III – C	01	40	EM	2.767,62	---
✓	Operador de Máquinas	04	40	EF	959,98	CNH "D"
✓	Operador de Máquinas Leves	05	40	EF	824,52	CNH "D"
✓	Pedreiro	06	40	Alfa	765,63	---
✓	Pintor	02	40	Alfa	765,63	---
✓	Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	3.878,80	OAB
✓	Psicólogo	04	30	NS/Psico	1.299,10	CRP
5m*	Recepcionista	16	40	EM	622,00	---
5m*	Serviços Gerais	158	40	Alfa	622,00	---
✓	Técnico de Enfermagem	18	30	EM/TE	824,52	COREN
✓	Técnico em Informática	02	40	EM/TI	804,88	---
✓	Telefonista	02	40	EF	765,63	---
✓	Topógrafo	01	40	EM/Téc	988,45	CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

* Trabalhador Braçal	25	40	Alfa	622,00	---
* Vigilante	30	40	Alfa	622,00	---
* Zelador de Cemitério	02	40	Alfa	622,00	---

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes vagas para os respectivos cargos do quadro de pessoal - regime estatutário - comissionados, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30/06/2009:

A. 04 (quatro) vagas para Assessor de Gabinete.

Art. 5º - Ficam criados os cargos abaixo descritos com suas respectivas vagas no quadro de pessoal - regime estatutário - comissionados, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 004 de 22 de março de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30/06/2009.

A. 02 (dois) cargos para Assessor em Saúde.

Parágrafo Único - Em razão da criação de vagas descritas no artigo 4º e a criação de cargos descritas no artigo 5º, o Anexo II desta lei, e suas modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 020 de 30/06/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - COMISSIONADOS - (LIVRE NOMEAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário de Governo	01	CC1	3.251,71
Assessor de Gabinete	10	CC4	1.102,28
Assessor de Comunicação e Imprensa	01	CC4	1.102,28
Encarregado da Junta do Serviço Militar	01	CC5	826,71
Motorista do Gabinete	01	CC4	1.102,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Controlador Geral	01	CC1	3.251,71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Procurador Geral	01	CCE1	3.251,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	CC1	3.251,71
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC2	1.984,10
Diretor do Departamento de Licitações e Compras	01	CC2	1.984,10
Divisão de Registro e Controle de Pessoal	01	CC4	1.102,28
Diretor do Departamento de Tributação e Contábil	01	CC2	1.984,10
Diretor do Departamento de Prestação de Contas e Convênio	01	CC2	1.984,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	CC1	3.251,71
Assessoria Especial de Esporte e Lazer	01	CC3	1.763,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Turismo	01	CC1	3.251,71
Assessoria Especial de Fomento e Desenvolvimento do Turismo	01	CC3	1.763,64
Chefe do Setor de Marketing e Eventos	01	CC5	826,71
Chefe do Setor de Informações e Pesquisas Turísticas	01	CC5	826,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Saúde	01	CC1	3.251,71
Assessoria na Divisão de Enfermagem	01	CCE3	1.763,64
Assessoria na Divisão de Transportes-TFD	01	CC3	1.763,64
Assessoria em Vigilância em Saúde	01	CCE4	1.763,64
Assessor em Saúde	02	CCE3	1.102,28
Diretor do Departamento de Saúde Pública	01	CC2	1.984,10
Diretor do Programa de Saúde da Família	01	CC2	1.984,10
Chefe de Divisão de Controle de Endemias	01	CC4	1.102,28
Chefe de Divisão de Epidemiologia	01	CC4	1.102,28
Chefe de Divisão da Unidade Básica de Saúde	01	CC4	1.102,28
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	CC4	1.102,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.	01	CC1	3.251,71
Diretor do Departamento de Obras Públicas	01	CC2	1.984,10
Chefe da Divisão de Estradas e Rodagem	01	CC4	1.102,28
Assessoria Especial de Serviços Urbanos	01	CC3	1.763,64
Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.	01	CC4	1.102,28
Assessoria Especial do Departamento de Planejamento	01	CC3	1.763,64
Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	01	CC4	1.102,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC1	3.251,71
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	CC4	1.102,28
Chefe de Divisão de Serviços Rurais	01	CC4	1.102,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.	01	CC1	3.251,71
Diretor do Departamento de Assistência Social	01	CC2	1.984,10
Chefe do Setor de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.	01	CC5	826,71
Chefe do Setor de Promoção ao Trabalhador e da Cidadania	01	CC5	826,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	CC1	3.251,71
Assessor Especial de Educação Pedagógica	01	CC3	1.763,64
Diretor Administrativo	01	CC2	1.984,10
Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01	CC4	1.102,28
Chefe do Setor de Transporte	01	CC5	826,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Denominação do Cargo	Quantidade de Vagas	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Cultura	01	CC1	3.251,71
Divisão de Controle e Promoção de Evento	01	CC4	1.102,28
Divisão de Coordenação de Formação Cultural	01	CC4	1.102,28
Chefe do Setor da Biblioteca Pública	01	CC5	826,71

Art. 6º - A tabela de carga horária, escolaridade e outros requisitos do Anexo II, e suas modificações descritas no artigo 4º e 5º, não sofreu nenhuma alteração.

TABELA DE CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS DO ANEXO II

SÍMBOLO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTROS REQUISITOS
CC1	40 horas	Alfa	---
CC2	40 horas	Alfa	---
CC3	40 horas	Alfa	---
CC4	40 horas	Alfa	---
CC5	40 horas	Alfa	---
CCE1	40 horas	NS/Direito	OAB
CCE3	40 horas	NS/Enfermagem	COREN
CCE4	40 horas	NS	---

Art. 7º - Fica transferido o cargo de Professor de Educação Física I, com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previsto no Anexo III, para o Anexo X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Ficam criadas as seguintes vagas para o respectivo cargo do quadro de pessoal - regime estatutário - pessoal do magistério previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 004 de 22/03/2005 e suas modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 31 de 03/04/2012:

A. 02 (duas) vagas para Auxiliar de Biblioteca.

Parágrafo Único - Em razão das transferências descritas nos artigos 1º e 6º e criação de vagas no artigo 7º o Anexo III desta lei e suas modificações já citadas no artigo 7º, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - REGIME ESTATUTÁRIO - PESSOAL DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Auxiliar de Biblioteca	05	40	EM	622,00	---
Inspetor de Alunos	05	40	EF	622,00	---
Instrutor de Informática	03	40	EM	824,52	C. ESP.
Instrutor Musical	01	40	EM	1.060,10	---
Monitor de Creche	12	40	EM	622,00	---
Nutricionista	01	20	NS/Nut	1.397,93	CRN
Professor de Educação Física	04	20	NS/EF	1.201,45	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEF I	50	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.201,45	REG. MEC
Professor de Ensino Infantil PEI I	25	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	1.201,45	REG. MEC
Professor de Ensino Médio	06	20	NS c/ Licen. Específica	1.201,45	REG. MEC
Professor de Inglês	02	20	NS c/ Licen. Específica	1.201,45	---
Psicopedagogo	01	20	NS/Psicop	1.299,10	PÓS GRAD.
Secretário Escolar	02	40	EM	824,52	---
Supervisor Pedagógico	02	20	NS/PP	622,00	---
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec	806,15	---

Art. 9º - O Anexo IV, não sofreu nenhuma alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS - PESSOAL DO MAGISTÉRIO - (LIVRE NOMEAÇÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Coordenador Pedagógico	02	40	NS/PP	1.223,53	Reg. Mec
Diretor de Escola	03	40	NS/PAE	1.663,99	Reg. Mec
Diretor de Creche	01	40	NS/PEP	1.663,99	Reg. Mec
Vice-Diretor de Escola	03	40	NS/PP	1.102,28	Reg. Mec

Art. 10º - Ficam corrigidos os proventos dos inativos referentes aos cargos de Oficial de Gabinete de R\$ 3.580,15 (três mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos) para R\$ 4.217,02 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos), e de Administrador Educacional Inativo de R\$ 1.343,05 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos) para R\$ 1.581,97 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único - Em razão das correções descritas no artigo 9º, o Anexo V desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE PESSOAL - INATIVOS

FUNCIONÁRIOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Escala de Vencimento
Antonia Pena da Silva	Professora Inativa	1.201,45
Aparecida de Paula Lima	Serviços Gerais	622,00
Geralda Alves Juliano	Professora Inativa	1.201,45
Josias F. Rodrigues / Natália de O. Rodrigues (PENSIONISTA)	Oficial de Gabinete	4.217,02
Jovino Francisco Rodrigues	Mestre de Obras IV	1.066,10
Leny Aparecida Ferreira	Administrador Ed. Inativo	1.581,97
Maria Celene Abadia Martins	Professora Inativa	1.201,45
Maria Luiza de Freitas Emerenciano	Professora Inativa	1.201,45
Marli Aparecida Ferreira	Professora Inativa	1.201,45
Ronaldo Domingos Guilherme	Oficial de Administração	5.022,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11º - Fica acrescentada ao Anexo VI a sigla NS C/ LICEN. ESPECÍFICA (nível superior com licenciatura específica).

Parágrafo Único - Em razão da inclusão descrita no artigo 10º, o Anexo VI desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

ABREVIATURAS USADAS NO ITEM REQUISITO DE ESCOLARIDADE

SIGLA	ESPECIFICAÇÃO
ALFA	Alfabetizado
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EM/MAG	Ensino Médio - Magistério
EM/TÉ	Ensino Médio - Técnico de Enfermagem
EM/TÉC	Ensino Médio - Técnico
EM/TI	Ensino Médio - Técnico em Informática
MS	Magistério Nível Superior
NS	Nível Superior
NS/AS	Nível Superior - Assistência Social
NS/BQ	Nível Superior - Bioquímica
NS/CC	Nível Superior - Ciências Contábeis
NS/DIR	Nível Superior - Direito
NS/EF	Nível Superior - Educação Física
NS/ENF	Nível Superior - Enfermagem
NS/ENG	Nível Superior - Engenharia
NS/FAR	Nível Superior - Farmácia
NS/FISIO	Nível Superior - Fisioterapia
NS/FONO	Nível Superior - Fonoaudiologia
NS C/ LICEN. ESPECÍFICA	Nível Superior com Licenciatura Específica
NS/MÉD	Nível Superior - Medicina
NS/NUT	Nível Superior - Nutricionismo
NS/ODONTO	Nível Superior - Odontologia
NS/PAE	Nível Superior - Pedagogia com Administração Escolar
NS/PED	Nível Superior - Pedagogia
NS/PEP	Nível Superior - Pedagogia com Especialização em Pré-Escola
NS/PP	Nível Superior - Pedagogia Plena
NS/PSICO	Nível Superior - Psicologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12º - Ficam acrescentadas ao Anexo IX as abreviações C. ESP. (cursos específicos) e CNH "D" (carteira nacional de habilitação).

Parágrafo Único - Em razão das inclusões descritas no artigo 11º, o Anexo IX desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

QUADRO DE ABREVIações DOS CONSELHOS DE CLASSE

ABREVIÇÃO	DESCRIÇÃO
C. ESP.	Cursos Específicos
CNH "D"	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D"
COREN	Conselho Regional de Enfermagem
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRFA	Conselho Regional de Fonoaudiologia
CRFAR	Conselho Regional de Farmácia
CRM	Conselho Regional de Medicina
CRN	Conselho Regional de Nutricionista
CRO	Conselho Regional de Odontologia
CRP	Conselho Regional de Psicologia
CRQ	Conselho Regional de Química
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
RCC	Registro no Conselho Classe
REG. MEC	Registro Ministério da Educação

Art. 13º - Fica corrigida a carga horária dos cargos de Auxiliar de Secretaria Escolar de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, e Agente de Desenvolvimento Social de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - Em razão das correções descritas no artigo 12º, o Anexo X desta lei, e suas modificações já citadas no artigo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005

RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Desenvolvimento Social	01	20	NS/Psico	2.798,66	CRP
Assistente de Administração II	02	40	EM	622,00	---
Assistente de Administração V	01	40	EM	1.014,32	---
Auxiliar de Secretaria Escolar	07	30	EM	765,63	---
Auxiliar de Tesouraria	01	40	EM	1.426,54	---
Coordenadora de Recursos Sociais	01	40	EM	798,15	---
Encarregado de Obras	01	40	ALFA	961,18	---
Escriturário IV	01	40	EM	1.426,54	---
Merendeira	01	40	ALFA	622,00	---
Oficial de Administração IV	01	40	EM	1.659,17	---
Olericultor	01	40	ALFA	622,00	---
Professor de Educação Física I	01	40	NS/EF	1.659,17	REG. MEC
Psicólogo II	01	20	NS/Psico	2.767,62	CRP
Supervisor Educacional	02	40	NS/Pedag	622,00	---
Tesoureiro	01	40	EM	2.767,62	---

Art. 14º - O Anexo XV, não sofreu nenhuma alteração.

ANEXO XV

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

QUADRO DE PESSOAL - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - (ATENDER CONVÊNIOS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Agente de Administração Externo	15	30	EF	771,59	---
Fisioterapeuta - APAE	02	20	NS/Fisio	1.299,10	CREFITO
Odontólogo - APAE	01	20	NS/Odonto	1.284,97	CRO
Psicólogo - APAE	01	30	NS/Psico	1.299,10	CRP

Art. 15º - Fica corrigido o vencimento do cargo de Enfermeiro do PSF de R\$ 1.618,38 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 1.906,27 (hum mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Em razão da correção descrita no artigo 15º, o Anexo I da Lei Complementar 019 de 05/06/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSF - (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R\$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Médico do PSF	Nível Superior-Formação em Medicina e Registro no CRM.	R\$ 7.715,93	40 horas semanais
Enfermeiro do PSF	Nível Superior-Formação em Enfermagem e Registro no COREN.	R\$ 1.906,27	40 horas semanais
Técnico de Enfermagem do PSF.	2º Grau Completo, com Registro no COREN.	R\$ 936,93	40 horas semanais
Agentes Comunitários de Saúde-PSF.	1º Grau Completo. Ser residente na área de atuação.	R\$ 692,25	40 horas semanais

Art. 16º - O Anexo III da Lei Complementar nº 019 de 05/06/2009 não sofreu nenhuma alteração.

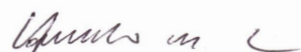
ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PSB - (PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL)

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (R\$)	Regime de Dedicação Exigida ao PSF
Cirurgião Dentista do PSB	Nível Superior-Formação em Odontologia e Registro no CRO.	R\$ 2.425,01	40 horas semanais
Auxiliar de Cirurgião Dentista do PSB.	2º Grau Completo, com Registro no CRO.	R\$ 622,00	40 horas semanais

Art. 17º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 26, de 27/06/2011, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de Junho de 2012.


APARECIDO MARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL